



Número: **0088791-44.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 21ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **19/12/2019**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **Seguro, Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JAIRO MEDEIROS DO NASCIMENTO JUNIOR (AUTOR)	SERGIO RICARDO SANTOS MEDEIROS (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
PRISCILA COSTA LIMA LEMKE (PERITO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
62510 103	26/05/2020 14:07	<u>2687200_MANIFESTACAO_SOBRE_DOCS_01</u>	Petição em PDF



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo: 00887914420198172001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JAIRO MEDEIROS DO NASCIMENTO JUNIOR**, em trâmite perante este Duto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Conforme despacho proferido aos autos para a ré apresentar manifestação sobre os documentos juntados pela demandante através da petição de id nº 58395708, vem a demandada impugnar a documentação apresentada, vez que inadmissível após a apresentação da peça de bloqueio.

Conforme preceitua o art. 436, inciso I do CPC, a ré poderá impugnar a documentação acostada aos autos após a apresentação da peça de bloqueio.

Observamos que no presente caso resta demonstrado que a parte autora deixou de apresentar boletim de atendimento médico no momento da interposição da ação, documento imprescindível, estando a mesma inepta, devendo o processo ser julgado extinto sem resolução de mérito.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 25 de maio de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR - 26/05/2020 14:07:15
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052614071514700000061381395>
Número do documento: 20052614071514700000061381395

Num. 62510103 - Pág. 1